



DECRETO Nº 176, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O DECRETO N.º 041, DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - GFT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu inciso IX do artigo 90,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal a Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, concedida aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal de Serviços I e II, e aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, nomeados na forma do inciso II, do artigo 40 da Lei Complementar n.º 077, de 03 de outubro de 2018”.

Art. 2º. O *caput* do artigo 2º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Gratificação de Produtividade Fiscal a ser concedida aos servidores citados no artigo 1º, terá por base o resultado individual ou coletivo do trabalho fiscal, decorrente do exercício regular do poder de polícia e atividades relativas a vigilância sanitária, a defesa do consumidor, à fiscalização urbanística, a fiscalização de posturas, de meio ambiente e transporte”.



Art. 3º. O artigo 4º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. No interesse da Administração Municipal o exercício das atividades fiscais poderá ser realizado por até 02 (dois) servidores, desde que determinado pela autoridade superior competente.

Parágrafo único. Excetua-se do caput deste artigo, o exercício de atividades especiais de relevante interesse público, que orientado e determinado pela autoridade superior competente, as quais poderão ser exercidas, por maior número de servidores, quando necessário”.

Art. 4º. O artigo 5º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Serão aferidos pontos positivos e negativos ao exercício das atividades de fiscalização, para efeitos de aferição e pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal”.

Art. 5º. O § 2º do artigo 6º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...);
(...);

§ 2º. Os pontos a que se refere o caput deste artigo serão atribuídos aos servidores citados no artigo 1º deste Decreto, decorrentes do resultado das ações do trabalho fiscal pelo exercício do poder de polícia e excepcionalmente aos servidores especificados nos incisos I, II e III em atividades técnicas e administrativas consideradas relevantes às ações dos órgãos em que prestam serviço”.

Art. 6º. O § 1º do artigo 11 do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 11. (...)

§ 1º. Fica fixado em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o valor do ponto relativo as atividades inerentes ao poder de polícia e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o valor do ponto para atividades essenciais e necessárias a conclusão dos procedimentos técnicos e administrativos relativos as ações fiscalizadoras”.

Art. 7º. O *caput* do artigo 16 do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os servidores citados no art. 1º deste Decreto e os demais servidores definidos como atuantes em atividades técnicas e administrativas, quando em gozo de férias, licenças remuneradas previstas em lei e licenças para tratamento de saúde, farão jus ao recebimento da Gratificação de Produtividade Fiscal, pela média da produtividade recebida nos últimos 06 (seis) meses, ou proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados”.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de agosto de 2021.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quinta-feira, 19 de agosto de 2021

02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
04.122.0002.2.0034	Remuneração de Pessoal Ativo - SEMSERV	3.1.90.11.00	1.001.0000.0000	886	600.000,00
15.452.0018.2.0100	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL				
	Manutenção de Prédios, Áreas e Equipamentos Público	4.4.90.51.00	1.540.0000.0000	929	1.500.000,00
15.452.0061.2.0102	OBRAS E INSTALACOES				
	Recupera Já	4.4.90.51.00	1.530.0000.0000	932	970.227,00
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.540.0000.0000	932	722.095,00
15.451.0010.1.C*77	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Público				
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.620.0000.0000	907	1.328.735,00
02.32.00.00	SEC. MUN DE DESENV. ECONÔMICO INOVAÇÃO E TURISMO				
02.32.01.00	SEC. MUN DE DESENV. ECONÔMICO INOVAÇÃO E TURISMO				
04.122.0013.2.0086	Remuneração de Pessoal Ativo	3.1.90.11.00	1.001.0000.0000	1338	200.000,00
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL				
02.33.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
02.33.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
04.122.0002.2.0032	Remuneração de Pessoal Ativo	3.1.90.11.00	1.001.0000.0000	1418	100.000,00
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL				
03.04.00.00	IPC - FUNDO FINANCEIRO				
03.04.01.00	IPC - FUNDO FINANCEIRO				
09.272.0004.2.0039	Pagamento de Aposentados Fundo Financeiro	3.1.90.01.00	1.001.1015.2111	1050	1.300.000,00
	APOSENTADOS DO RPPS, RESERVA REM E REFORM				
09.272.0004.2.0041	Pagamento de Pensionistas Fundo Financeiro	3.1.90.03.00	1.001.1015.2111	1051	1.100.000,00
	PENSÕES DO RPPS				
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0002.2.0017	Manutenção da Unidade - SEMUS				
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	1.211.0000.0000	1180	1.000.000,00
10.122.0002.2.0035	Remuneração de Pessoal Ativo - SEMUS	3.1.90.11.00	1.211.0000.0000	1077	2.838.132,00
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL				
10.301.0002.2.0279	Remuneração de Pessoal Ativo - BLATB	3.1.90.11.00	1.211.0000.0000	1078	3.886.993,00
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.214.0003.0000	1078	8.862.000,00
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL				
10.302.0002.2.0281	Remuneração de Pessoal Ativo - MAC	3.1.90.11.00	1.211.0000.0000	1080	1.500.000,00
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL				
10.301.0030.2.0147	Desenvolvimento e Manutenção Das Ações em Saúde	3.3.90.39.00	1.214.0003.0000	1159	1.156.852,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.122.0002.2.0026	Remuneração de Pessoal Ativo - SEMAS/Fundo de As	3.1.90.11.00	1.001.0000.0000	1224	500.000,00
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL				
TOTAL					131.459.039,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
RECEITA DO TESOURO		1.001.0000.0000	34.229.035,00
RECEITA TESOURO/REPASSE CONSTITUCIONAL A CÂMARA		1.001.0000.0000	3.004.734,00
REPASSE A EDUCAÇÃO MDE		1.111.0000.0000	6.519.179,00
REPASSE A SAÚDE		1.211.0000.0000	9.275.125,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		1.112.0000.0000/1.113.0000.0000	52.290.417,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		1.118.0000.0000	9.555.448,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		1.119.0000.0000	4.095.192,00
RECEITA COSIP		1.620.0000.0000	1.328.735,00
RECEITA ROYALTIES FEDERAL		1.530.0000.0000	970.227,00
RECEITA ROYALTIES ESTADUAL		1.540.0000.0000	2.222.095,00
RECEITA ATENÇÃO BÁSICA PRINCIPAL		1.214.0003.0000	10.018.852,00
TOTAL			131.459.039,00

DECRETO Nº 176, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O DECRETO N.º 041, DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - GFT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu inciso IX do artigo 90,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, concedida aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal de Serviços I e II, e aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, nomeados na forma do inciso II, do

artigo 40 da Lei Complementar n.º 077, de 03 de outubro de 2018".

Art. 2º. O caput do artigo 2º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Gratificação de Produtividade Fiscal a ser concedida aos servidores citados no artigo 1º, terá por base o resultado individual ou coletivo do trabalho fiscal, decorrente do exercício regular do poder de polícia e atividades relativas a vigilância sanitária, a defesa do consumidor, à fiscalização urbanística, a fiscalização de posturas, de meio ambiente e transporte".

Art. 3º. O artigo 4º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. No interesse da Administração Municipal o exercício das atividades fiscais poderá ser realizado por até 02 (dois) servidores, desde que determinado pela autoridade superior competente.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Parágrafo único. Excetua-se do caput deste artigo, o exercício de atividades especiais de relevante interesse público, que orientado e determinado pela autoridade superior competente, as quais poderão ser exercidas, por maior número de servidores, quando necessário”.

Art. 4º. O artigo 5º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Serão aferidos pontos positivos e negativos ao exercício das atividades de fiscalização, para efeitos de aferição e pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal”.

Art. 5º. O § 2º do artigo 6º do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...);

(...);

§ 2º. Os pontos a que se refere o caput deste artigo serão atribuídos aos servidores citados no artigo 1º deste Decreto, decorrentes do resultado das ações do trabalho fiscal pelo exercício do poder de polícia e excepcionalmente aos servidores especificados nos incisos I, II e III em atividades técnicas e administrativas consideradas relevantes às ações dos órgãos em que prestam serviço”.

Art. 6º. O § 1º do artigo 11 do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

§ 1º. Fica fixado em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o valor do ponto relativo as atividades inerentes ao poder de polícia e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o valor do ponto para atividades essenciais e necessárias a conclusão dos procedimentos técnicos e administrativos relativos as ações fiscalizadoras”.

Art. 7º. O caput do artigo 16 do Decreto n.º 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os servidores citados no art. 1º deste Decreto e os demais servidores definidos como atuantes em atividades técnicas e administrativas, quando em gozo de férias, licenças remuneradas previstas em lei e licenças para tratamento de saúde, farão jus ao recebimento da Gratificação de Produtividade Fiscal, pela média da produtividade recebida nos últimos 06 (seis) meses, ou proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados”.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 496, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Neila Silva dos Santos – matrícula nº 112.474-1, para responder interinamente pelo cargo de Coordenadora de Recrutamento, Seleção e Admissão, entre os dias 11 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, em substituição à titular do cargo, a servidora Vivian de Souza Gagno – matrícula nº 109.815-2, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 500, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

ALTERAR PARCIALMENTE A PORTARIA/GP/Nº 304 DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea a do inciso I do art. 2º da Portaria/GP/Nº/304, publicada no diário oficial em 21 de maio de 2021, relacionada à composição da Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cariacica – PME, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º

I – a) Sueder Dalgobo de Jesus.

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº 304/2021.

Cariacica, 13 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 501, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br